



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº /2024

**CRIA O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS
DE ASSÉDIO OU VIOLÊNCIA SEXUAL NO
TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Cria protocolo para atender passageiras vítimas de violência, inoportunação ou assédio sexual nos transportes públicos do Município da Serra.

Art. 2º O Protocolo, denominado "Sem Medo" prevê que as empresas de transporte público deverão designar e treinar funcionários específicos para agir em casos de denúncia de violência ou assédio contra mulheres, ocorridos dentro de transportes públicos, terminais rodoviários e pontos de ônibus. Esses funcionários serão responsáveis por garantir a preservação de provas, acionar as autoridades competentes e proporcionar à vítima um retorno seguro ao seu destino. As empresas também devem manter sistemas de vigilância por câmeras internas e externas nos veículos, bem como divulgar informações sobre o protocolo em local visível, com acesso rápido para as vítimas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 20 de junho de 2024.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O transporte público é um serviço vital para a mobilidade urbana, devendo assegurar a proteção e o conforto de todos os seus usuários, especialmente das mulheres, que frequentemente enfrentam situações de assédio e violência sexual durante suas jornadas. Diante dessa realidade preocupante, faz-se necessário implementar um protocolo específico para atender vítimas desses abusos, visando proteger e amparar esse grupo vulnerável da população.

É inegável que o assédio e a violência sexual nos transportes públicos representam uma triste realidade que assola não apenas nossa cidade, mas diversas localidades ao redor do mundo. Muitas vezes, tais incidentes ocorrem em meio a multidões, dificultando a identificação e denúncia por parte das vítimas, o que reforça a necessidade de medidas efetivas para combater esse problema.

O Protocolo "Sem Medo" proposto busca oferecer uma resposta eficaz e coordenada a essas situações, garantindo que as empresas responsáveis pelo transporte público estejam devidamente preparadas para agir diante de denúncias de assédio ou violência sexual. A designação e capacitação de funcionários específicos para lidar com tais casos, aliadas à manutenção de sistemas de vigilância por câmeras e à ampla divulgação das informações sobre o protocolo, são passos cruciais para criar um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres que utilizam o transporte público.

Além de proteger as vítimas e prevenir futuros casos de violência, a implementação do Protocolo "Sem Medo" também visa enviar uma mensagem clara de que tais comportamentos são intoleráveis e serão tratados com a devida seriedade pelas autoridades e pela sociedade como um todo.

Portanto, é imperativo que nosso município adote medidas concretas para enfrentar o assédio e a violência sexual no transporte público, garantindo o direito de todas as mulheres a uma locomoção segura e livre de temores. A aprovação deste projeto de lei representa um importante avanço na construção de uma cidade mais justa, igualitária e segura para todos os seus cidadãos.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323

Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com

Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/portal/vereadora/rafaelamoraes>
com o identificador 390034003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

